

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PARECER FINAL N° 062/2023**

**INTERRESADO:** Secretaria Municipal de Saúde / SMS

**PROCESSO LICITÁTORIO:** nº 007/2023

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2022

**ORDENADOR DE DESPESA:** Águeda Cleide de Souza Pereira

**PREÇO MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 410.350,35 (Quatrocentos e dez mil trezentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

**FONTE DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde.

**PROCESSO RECEBIDO EM:** 29/03/2023.

---

**SOLICITADO:** Trata-se de pedido de Parecer Final para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE TRANSLADO E CONSERVAÇÃO DE CORPOS, SERVIÇOS DE VELÓRIO E AFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA.**

É o relatório

**DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

**1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização está regulamentado na Lei nº 8.666, de 1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 091/2020.

Além disso, analisando os autos na sequência após Parecer Preliminar observou-se a presença das seguintes documentações:

- **VOLUME I;**
- Parecer Preliminar nº 003/2023/Controle Interno/SMS/Pg. 54 a 55;
- Justificativa Por Preço Global/SMS/Pg. 56;
- Portaria nº 474/2022/GAB/PMR/Pg. 57;
- Certidão de Publicação/SEMAD/Pg. 58;



**CONTROLADORIA INTERNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Certificados/ELISONIA NEVES DO NASCIMENTO/Pg. 59 a62;
- Edital/Processo Licitatório nº 007/2023/Pregão Eletrônico nº 003/2023/Pg. 63 a 107;
- Pedido de Abertura Processo Licitatório/SUP. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO/PMR/Pg. 108;
- Autorização/GAB/PMR/Pg. 109;
- Autuação/Termo de Abertura/CPL/PMR/Pg. 110;
- Memorando nº 031/2023/Departamento de Licitação/CPL/PMR/Procuradoria Jurídica/PMR/Pg. 111;
- Parecer Jurídico nº 023/2023/PMR/Pg. 112 a 118;
- Memorando nº 048/2023/Entrega Aviso de Licitação/PMR/Pg. 119 a 123;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 3182/Pg. 124 a 125;
- Portal/PMR/Pg. 126;
- Protocolo Eletrônico MPF/Pg. 127 a 128;
- Diário Oficial da União nº 29/Pg. 129;
- Lista de Produtos com Preço Médio/PMR/Pg. 130;
- Ata de Proposta/PMR/Pg. 131 a 135;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 136;
- Proposta de Preço/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 137 a 142;
- Declaração de Firma Mercantil Individual/Pg. 143 a 146;
- Requerimento de Empresário/Pg. 147 a 153;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 154;
- Espelho Mobiliário/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 155;
- Ficha de Inscrição Cadastral-FIC/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 156;
- Certidão Positiva com Efeito Negativo/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg.157;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 158;
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 159;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 160;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 161;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 162;
- Declaração para fim de atendimento ao Inciso V art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações/Pg. 163;
- Certidão Judicial Cível Negativa/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 164;
- Termo de Abertura/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 165;



**CONTROLADORIA INTERNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Diário/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 166 a 222;
- Balanço Patrimonial/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 223 a 227;
- Termo de Encerramento/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 228 a 229;
- Certidão de Habilitação Profissional/Conselho Regional de Contabilidade/JOSE DE ASSIS LOBO NETO/Pg. 230;
- Certidão Simplificada Digital/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg.231 a 232;
- Atestado de Capacidade Técnica/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 233 a 234;
- Contrato Prestação de Serviços nº 610/RED/R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA/Pg. 235 a 239;
- LO - Licença de Operação/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 240 a 241;
- Certificado/JOSÉ MARIA FERREIRA DE AGUIAR/Pg. 242 a 243;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo-Digital/Pg. 244 a 245;
- Licença de Funcionamento/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 246 a 247;
- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros-CLCB/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 248;
- Licença Sanitária/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 249;
- Certificado de Execução de Serviços/Pg. 250 a 251;
- Ata Parcial/Pregão Eletrônico nº 003/2023/PMR/Pg. 252 a 262;
- Ranking do Processo/Pregão Eletrônico nº 003/2023/PMR/Pg. 263;
- Vencedores do Processo/Pregão Eletrônico nº 003/2023/PMR/Pg. 264;
- Ata da Proposta Readequadas/Pregão Eletrônico nº 003/2023/PMR/Pg. 265;
- Recurso/SOUSA SERVIÇOS DE FUNERARIA EIRELI-CNPJ Nº 28.554.242/0001-46/Pg. 266 a 268;
- Contrarrazões do Recurso/ J M F AGUIAR-CNPJ 03.951.294/0001-25/Pg. 269 a 273;
- Decisão/CPL/PMR/Pg. 274 a 276;
- Decisão do Prefeito/GAB/PMR/Pg. 277 a 279;
- Ata Final/Pregão Eletrônico nº 003/2023/PMR/Pg. 280 a 290;
- Termo de Adjudicação/Pregão Eletrônico nº 003/2023/PMR/Pg. 291;
- Memorando nº 090/2023/Departamento de Licitação/PMR/Controladoria Interna do Município/PMR/Pg. 292;
- Memorando nº 050/2023/Controladoria Geral do Município/PMR/Departamento de Licitação/PMR/Pg. 293;
- Memorando nº 095/2023/Departamento de Licitação/PMR/Controle Interno Assistência Social/PMR/Pg. 294;
- Parecer Controle Interno/SEMADS/Pg. 295 a 296;
- Termo de Homologação/Pregão Eletrônico nº003/2023/PMR/Pg. 297;
- Resultado do Pregão Eletrônico nº 003/203/PMR/Pg. 293;



**REDEÇÃO**  
PREFEITURA

**CONTROLADORIA INTERNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Termo de Conclusão/CPL/PMR/Pg. 294;
- Memorando nº 111/2023/Departamento de Licitação/PMR/Controle Interno/SMS/Pg. s/nº.

Sendo este o relatório passamos a análise:

**DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO E LEGISLAÇÃO:  
DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE REDEÇÃO-PA – DA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DAS DIVISÕES DAS  
CONTROLADORIAS INTERNAS – DA DIVISÃO DA CONTROLADORIA INTERNA  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Controle Interno do Município de Redenção-PA tem previsão na Lei Complementar Municipal 101/19, a partir do art. 55, onde no caput deste prevê “a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Controladoria Geral do Município”. Lá organiza-se/estrutura-se em dois grupos/ramos: I) Gabinete da Controladoria, com as figuras do Controlador Geral do Município e do Técnico de Controle Interno, e II) Execução Programática nas Secretarias Gestoras de Fundo, com as DCI’s – Divisões de Controles Internos da SEMEC, SMS, SEMADS e SEMMA, que são as secretarias executivas gestoras de recursos próprios.

Assim, o controle interno geral do Município de Redenção-PA é exercido pela Controladoria Geral do Município, através do seu Controlador Geral/Municipal, para assuntos pertinentes à Administração no geral, onde envolva diretamente o CNPJ do ente federativo municipal e/ou do Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e Secretários a quem tenha sido delegado ordenar receitas/despesas de arrecadação municipal própria, ou seja, do CNPJ geral da Prefeitura Municipal.

Por sua vez as DCI’s – Divisões de Controles Internos, através de seus Controladores Internos, com seus cargos previstos e encontrados em cada uma das respectivas secretarias, exercem e têm suas atribuições, competências e atuações nas secretarias executivas, gestoras de fundos e recursos próprios, alheios ao da Administração municipal. Exercem as DCI’s, dessa feita, o controle interno das demandas atinentes e pertinentes à secretaria a qual esteja vinculada, tanto nos assuntos de gestão, pessoal e, principalmente, do manejo legal, regular e correto das verbas públicas.

A Divisão da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Saúde está prevista na lei complementar 108/2020, Anexo IV, P. 11 e 12 dessa mesma lei.

Art. 55 A estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Controladoria Geral do Município compreendem:

**I-Gabinete da Controladoria**

- a) Controlador Geral do Município;
- b) Técnico de Controle Interno.

**II-Execução Programática nas Secretarias Gestoras de Fundo**

- a) Divisão de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONTROLADORIA INTERNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

b) Divisão de Controle Interno da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

c) Divisão de Controle Interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 72 Para o desempenho de suas atividades, a Secretaria Municipal de Saúde de Redenção será composta com a seguinte estrutura administrativa:

III-Órgãos da Administração Direta

a) Chefia de Gabinete

b) Controladoria – Saúde.

Outrossim, ao Coordenador e Controlador de Saúde Pública- SMS/Redenção-PA, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 108/2020, ANEXO VII, compete-lhe e são suas atribuições e campo de atuação:

**Descrição Resumida:**

Coordena os serviços de controladoria interna na Secretaria de Saúde, verificando e avaliando as condições de desenvolvimento operacional.

**Descrição Completa:**

- Emitir e analisar relatórios.
- Orientar e solucionar dúvidas dos subordinados.
- Controlar e identificar as necessidades operacionais, pesquisando o desenvolvimento.
- Tem como responsabilidade responder em conjunto com o controlador interno do município pela fiscalização, controle, orientação da administração das atividades contábeis, administrativas, pelo planejamento, pelo controle de estoques e custos, visando a atender a legislação vigente, os prazos de fechamento dos relatórios e reportagem dos dados.
- Além de prover os administradores da empresa com dados e informações que permita a tomada de ações preventivas.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Controlador Interno Geral e demais prevista no Decreto nº 6.529, de 21 de dezembro de 2005.

Daí, a pertinência da presente análise pelo Controle Interno, especificamente pela Divisão da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Saúde, através deste Coordenador e Controlador de Saúde Pública, a qual restadamente comprovara-se ter competência e atribuição para atuação à emissão do presente parecer.

Por fim, além de demonstrada ser atribuição/competência e área de atuação do Controle Interno, também, no processo licitatório, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, exige a emissão e anexação de parecer do Controle Interno no seu “Mural de Licitações”, para fins de prestação de contas, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Portal dos Jurisdicionados, etapa “Mural de Licitações”, como meio obrigatório de remessa dos procedimentos de contratação ao Tribunal de

**CONTROLADORIA INTERNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contas dos Municípios do Estado do Pará, sendo parte integrante da prestação de contas e dá outras providências.”

A Resolução Administrativa nº 043/2014/TCM – PA, que foi alterado pelo Anexo III da Resolução nº 029/2017. Elenca regras documentais a serem observadas pelo Controlador Municipal, quanto a documentos mínimos a serem apresentados para todas as modalidades de licitação, principalmente quando ocorrer à situação de emissão de PARECER de Termo Aditivo.

Os Contratos da Administração Pública são regidos pela Lei Federal 8.666/93 e as ações da Controladoria Municipal estão sob as Instruções normativas do TCM-PA.

**CONCLUSÃO:**

**EDITAL E MINUTA DE CONTRATO:**

**SOBRE A MINUTA DO EDITAL DO CONTRATO QUE FOI ANALISADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARECER JURIDICO Nº 023/2023, ESTA CONTROLADORIA NÃO IDENTIFICA EM SUA ANALISE ILCITOS, SALVO MELHOR JUÍZO.**

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos, assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária e em conformidade.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte do Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

Orienta-se que as partes responsáveis atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Retorne os autos aos responsáveis para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer salvo melhor juízo.

Redenção/PA, 29 de março de 2023

**Maria do Socorro Cardoso Uchôa**  
Coordenadora e Controladora de Saúde Pública  
Portaria 016/2006